



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI

CNPJ: 13 761 705/0001-73

LEI MUNICIPAL Nº 771/2018.

“Dispõe sobre a implantação, nas escolas públicas de ensino fundamental e creches, do Curso de Treinamento em Primeiros Socorros para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Mucuri, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º. Os profissionais e funcionários das escolas públicas de ensino fundamental e de creches da rede municipal receberão capacitação em Primeiros Socorros.

Art. 2º. A designação dos servidores das unidades escolares a serem treinados em primeiros socorros será feita por critério exclusivo da direção da unidade de ensino escolar, respeitando-se os horários das atividades escolares.

Parágrafo Único: Para os fins do disposto nesta lei, deverão ser mantidos em cada unidade de ensino municipal 2 (dois) funcionários treinados por período da atividade escolar.

Art. 3º. O curso de que trata esta lei será ministrado por profissionais da Secretaria Municipal de Saúde em local, data e horário a serem indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único: O treinamento dos funcionários poderá ser feito também mediante convênio firmado com Polícia Militar, Corpo de Bombeiro, SAMU e outros órgãos inseridos na área de Saúde.

Art. 4º. Para os fins do disposto nesta lei, toda escola deverá manter estoque de material e medicamentos, conforme orientação da Secretaria Municipal de Saúde, necessários à utilização em primeiros socorros.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Mucuri/BA, em 19 de julho de 2018.

JOSÉ CARLOS SIMÕES
Prefeito de Mucuri

Autoria: Vereador Hélio Alvarenga Penha